



DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 172, de 15 de dezembro de 1 958.

Autor: Poder Executivo

Autoriza doação de terras devolutas ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC) a área de terras devolutas reservada pelo Decreto nº 1.598, de 22 de maio de 1953, situada nos Municípios de Barra de Bugres, e Cáceres, para que o citado órgão promova sua colonização nos termos da legislação que o rege.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 15 de dezembro de 1 958 ,
137º da Independência e 70º da República.

J. Ponce de Amorim

*Registrada a fls. 45, do
livro competente.*

Em 12/2/59.

M. Soares

Ol. B. S.